



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.282.208-6

1. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para uso de agentes universitários nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Item	Descrição	Quantidade
1	Bota de segurança tipo B – calçado de segurança, desenho do tipo B (até o tornozelo), fechamento em elástico, cabedal confeccionado em couro e palmilha resistente à perfuração e corte, biqueira em composite. Numeração das botas: nº 34 (2 pares), nº 38 (1 par), nº 39 (7 pares), nº 40 (8 pares), nº 41 (4 pares), nº 42 (4 pares), nº 43 (4 pares)	30
2	Luva tátil – proteção contra agentes mecânicos – luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano e punho elástico.	8
3	Protetor facial telado em aço para roçador – protetor facial telado para roçadeira de malha de aço com ajuste de catraca. Compatível com protetor auricular do tipo concha.	7
4	Avental de raspa – avental de segurança confeccionado em raspa com tiras em raspa.	5



5	Perneira para roçador de grama – perneira confeccionada em material sintético, com talas longas de PVC na parte frontal e fechamento com velcro na parte traseira.	5
6	Protetor auricular - protetor auricular do tipo concha com atenuação mínima de 15 dB.	6
7	Protetor solar com repelente – protetor solar com repelente contra insetos FPS 60.	40
8	Óculos de proteção transparente - óculos de proteção com lente de policarbonato.	6
9	Luva para proteção química - luva de borracha nitrílica ou látex para proteção química Tamanho das luvas: tamanho M (14 pares), tamanho G (14 pares)	28
10	Boné ou touca árabe - boné ou touca árabe em tecido de algodão	11
11	Viseira facial - protetor facial incolor de policarbonato	11
12	Respirador semifacial – respirador semifacial com filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos (VO/GA) - classe 1	4
13	Macacão para proteção química - macacão de segurança impermeável em polipropileno	2
14	Bota de segurança em PVC – bota impermeável de cano médio, tipo C, classificação 2 Numeração das botas: nº 34 (1 par), nº 35 (2 pares), nº 36 (2 pares), nº 37 (2 pares), nº 39 (1 par), nº 40 (4 pares), nº	17



	42 (3 pares), nº 43 (2 pares)	
15	Luva de raspa – luva confeccionada em raspa com punho de 15 cm e reforço interno em raspa	14
16	Luva de procedimento não cirúrgico – luva de procedimento não cirúrgico em látex ou nitrílica com pó (Tamanho G)	1
17	Luva de proteção para altas temperaturas – luva tricotada em fio térmico recoberta em látex para temperaturas a partir de 250 °C	4
18	Filtro para máscara semifacial – filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos (VO/GA) - classe 1	8

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega: LOCAL: Os objetos do contrato deverão ser entregues nas dependências da UENP, na Reitoria, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro, Jacarezinho, Paraná, CEP 86400-000.

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

PRAZO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa selecionada.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:



1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Jacarezinho, 22 de novembro de 2023.

**Seção de
Licitação UENP**